



Lei Municipal nº. 12.952, de 19 de novembro de 2019.

RESOLUÇÃO Nº. 094/2022 – CMAS, de 24 de novembro de 2022.

***Súmula:* Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação 2023 referente ao cofinanciamento anual do Fundo Estadual de Assistência Social -Serviço de Abordagem Social para Pessoas em Situação de Rua.**

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 12.952 de 19 de novembro de 2019, e considerando:

- a deliberação nº 051/2016 CEAS/PR – relativa ao Cofinanciamento do Governo Estadual – Piso Paranaense de Assistência Social para o Serviço de Abordagem Social e o Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua.
- a necessidade de aprovação do instrumento estabelecido pela esfera estadual como condição para a continuidade do repasse do Piso Paranaense de Assistência Social para os serviços de proteção social especial;
- a deliberação da reunião ordinária deste Conselho realizada no dia 23 de novembro de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação do Piso Paranaense de Assistência Social para **Serviço de Abordagem Social para Pessoas em Situação de Rua**, no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais) por mês, totalizando o montante de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais) no ano.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 24 de novembro de 2022.

Ana Carolina Ferreira
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social